



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.313/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 06.313/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2021

Edital nº: 002/2021 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de unidade móvel para castração de animais de pequeno porte "castra móvel", conforme Programa 09032021 e Plano de Ação na Plataforma + Brasil, sob o nº 09032021-013067 e de acordo com as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.313/2021 da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Infraestrutura Urbana.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Porciúncula-RJ**, com sede administrativa na Rua César Vieira, n° 105, Centro, Porciúncula – RJ, CEP 28.390-000, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Infraestrutura Urbana, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 02.293, de 14 de setembro de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

23 de dezembro de 2021 às 13h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA/RJ Local da Sessão Pública: https://www.licitanet.com.br/





O pregão será realizado pelo Pregoeiro João Cesar Honório da Silva, tendo como Equipe de Apoio o Sr. Érick Francisco Moraes Ferreira e a Sr.ª Marcela Ferreira da S. O. Rosa, designados pela Portaria nº 242/2021.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA.

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.licitanet.com.br/.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 23 de DEZEMBRO de 2021 às 13h00min, no site https://www.licitanet.com.br/, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de unidade móvel para castração de animais de pequeno porte "castra móvel", conforme Programa 09032021 e Plano de Ação na Plataforma + Brasil, sob o nº 09032021-013067 e de acordo com as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.313/2021 da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Infraestrutura Urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.licitanet.com.br/ e http://transparencia.porciuncula.rj.gov.br:8079/transparencia/.
- 2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no PORTAL LICITANET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (22) 3842-1221 (ramal nº 284).
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal Defesa Civil, telefone nº (22) 3842-1221 Ramal 228.
- 2.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- 4.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

4.4 Será vedada a participação de empresas:

- 4.4.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.4.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.4.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.4.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 4.4.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Porciúncula –RJ;
- 4.4.6 Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.5 Das Declarações da Plataforma Eletrônica:

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.





- 4.5.1 A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:
- a) Declaração de conhecimento do Edital: "Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório".
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: "Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores".
- c) Declaração de Não Emprego de Menor: "Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal".
- d) Declaração de Veracidade: "Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019."
- 4.5.2 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 4.5.3 A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5° do art.26 e aplicações encima do art.49 inc.3° do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.
- 4.6. A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 4.7. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://www.licitanet.com.br/.
- 5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porciúncula/RJ, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha:
- 6.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 6.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 6.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 6.7. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 6.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.12. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.





7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02** (**dois**) **minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente:
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;





- 7.14 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.16 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.17 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.18 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.19 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- 7.21 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.22 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.23 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.24 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.25 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;





- 7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.29 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.30 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.31 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.31.1 Produzidos no País;
- 7.31.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.31.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3°, § 2°, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 7.31.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.31.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26, do Decreto 10.024/2019;





- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final, após negociação, superior ao estimado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;





- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.12 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DA HABILITAÇÃO:

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- 9.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.3.1 No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.3.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 9.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 9.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, a saber, ano de 2020, exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, acompanhado de cópia dos termos: de abertura, termo este que deverá constar autenticação da Junta Comercial ou de outro Órgão Competente de Registro de Comércio, e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, comprovando que a empresa possui patrimônio líquido positivo e boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 9.4.2.1 Para as sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverá ser publicado em diário oficial ou publicados em jornal de grande circulação;





- 9.4.2.2 Para as sociedades de grande porte, nos termos do artigo 3° da Lei n° 11.638/2007, deverão seguir as disposições da Lei n° 6.404/76 (vide subitem 11.4.2.1 acima).
- 9.4.3 Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial de último exercício social, para empresas que comprovarem que foram constituídas no curso do próprio exercício.
- 9.5 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 9.5.2 Prova de inscrição no <u>Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão Conjunta</u> <u>de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda:
- 9.5.4 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 9.5.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 9.5.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço** (FGTS);
- 9.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</u>, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 9.5.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s)empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 9.6.1 Apresentar CAT Certificado de Adequação de Legislação de Transito e CCT Comprovante de capacidade Técnica, correspondente marca/modelo e dimensões do veículo ofertado na VERSÃO ESPECIAL/TRAILER, emitido pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 291 do CONTRAN de 2008, dentro do prazo de validade, referente ao objeto ofertado em nome da fabricante do modelo ofertado na proposta de preço Atendendo todas as dimensões estabelecidas na especificação técnica do edital.
- 9.6.2 Apresentar Certidão de Registro de PESSOA JURÍDICA no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da empresa fabricante (constando no mesmo o vínculo com seus engenheiros mecânico e Elétrico)em nome da empresa fabricante da marca e modelo que foi ofertado na proposta de preço.





- 9.6.3 Certidão de Registro no CREA de seus responsáveis técnicos (engenheiro mecânico e engenheiro eletricista) em nome da fabricante ofertado na proposta de preços.
- 9.6.4 Apresentar Certificado de Regularidade de Estabelecimento em nome da fabricante com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado em que a empresa fabricante pertence. (Constando no mesmo o vínculo com seu responsável técnico / Médico Veterinário);
- 9.6.5 Apresentação de um ou mais atestados de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível referente ao objeto Licitado TRAILER em nome da licitante.
 - 9.6.5.1 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de iniciativa privada o mesmo deve ter a assinatura reconhecida em cartório.
- 9.6.6 Critério de verificação de sustentabilidade ambiental referente a fabricação do material relacionado: Exige-se que a Empresa vencedora apresente em nome da empresa fabricante Licença de Operação concedida pelo órgão ou Entidade Ambiental Estadual ou Municipal, conforme determinação da Lei nº 6.938, de 1981, e da Lei Complementar nº 140, de 2011, sobre o funcionamento de estabelecimentos e atividades que causam degradação ambiental. Somente serão aceitas as licenças com a validade atualizada.
- 9.6.7 Possuir ensaio de frenagem expedido por laboratório, dentro da NBR 14729 e resolução CONTRAN Nº 519/2015 em nome da fabricante do modelo ofertado na proposta de preço.
- 9.6.8 O veículo deverá possuir número de chassi Registrado na "BIM" Denatran na categoria: trailer/especial.
- 9.6.9 A licitante vencedora deverá disponibilizar a fábrica responsável pela fabricação do trailer referente a marca /modelo ofertado na proposta de preço, para eventuais diligencias e visitas técnicas do órgão licitante.
- 9.7. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 9.9. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.12. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;





10. DECLARAÇÕES:

- 10.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
- 10.2. Declaração de que cumprimento dos requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019, conforme modelo ANEXO IV;
- 10.3. Declaração, conforme modelo ANEXO V, de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 10.4. Declaração, conforme modelo ANEXO VI, de Inexistência de Fatos Impeditivos de habilitação.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 11.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12. DOS RECURSOS:

- 12.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer;
- 12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;





- 12.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses:
- 12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: https://www.licitanet.com.br/
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 12.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 12.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 12.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, que em igual período decidirá quanto ao recurso;
- 12.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro Rua César Vieira, 105 - Centro - Tel 22 3842 1388 - Cep. 28 390-000 - Porciúncula-RJ e-mail: pregão @ porciuncula.rj.gov.br - site oficial: www.porciuncula.rj.gov.br





lugar será declarado vencedor.

- 14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação será firmado o Termo de Contrato.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses;
- 15.4 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Secretaria de Fazenda de Porciúncula, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- 15.5 Da Entrega dos Itens: O(s) Item(s) deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. O item deverá ser entregue no pátio da Prefeitura de Porciúncula, no Endereço: Rua César Vieira, nº 105, Centro Porciúncula/RJ.
- 15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 16.1 Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
- 16.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 16.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 16.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 16.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.





- 16.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 16.7 O recurso destinado ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, é oriundo de Recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Infraestrutura Urbana. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
- 06.182.0023.2043.2043 44905200 PMP

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 17.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porciúncula pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 18.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e realizadas exclusivamente na forma eletrônica, através do site provedor do sistema.
- 18.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 18.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 18.1.5 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia





autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

- 18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente na forma eletrônica, através do site provedor do sistema.
- 18.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 18.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

CAPÍTULO 19 – DO VALOR

19.1 – O valor global máximo estimado para a aquisição dos equipamentos é de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil) assim elencado, item 01. Com verba proveniente do Plano de Ação nº 09032021-013067 Emenda Parlamentar 202141140015, com dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021, as principais fontes pagadoras as quais custearão a aquisição do objeto da presente licitação e que passam a integrar amplamente este Edital na modalidade de PREGÃO.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://transparencia.porciuncula.rj.gov.br:8079/transparencia/ e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Cesar Vieira, nº 105, Centro Porciúncula/RJ, CEP 28.390-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 20.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 20.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 20.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 20.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 20.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;





- 20.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.18.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 20.18.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- 20.18.3. ANEXO III Declaração de não empregar menores (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- 20.18.4. ANEXO IV Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 20.18.5. ANEXO V Modelo de Declaração de ME, EPP ou Equiparadas;
- 20.18.6. ANEXO VI Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- 20.18.11. ANEXO VII Minuta de Contrato

Porciúncula - RJ, 02 de dezembro de 2021.

JOAO CESAR HONÓRIO DA SILVA PREGOEIRO





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de unidade móvel para atender as necessidades: DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E INFRAESTRUTURA URBANA

1 -JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem como objetivo a aquisição de unidade móvel para castração de animais de pequeno porte "castra móvel", devido ao abandono e os maus tratos aos animais que estão entre os graves problemas sanitários enfrentados pelas cidades, Brasil a fora. Este problema vem sendo agravado pelo crescente aumento populacional, tanto dos animais de rua quanto daqueles que possuem um lar, mas cujos guardiões não praticam a guarda responsável, gerando uma crescente assustadora na população de animais de pequeno porte. A castração de cães e gatos aparecem com uma das soluções eficazes a amenizar esse problema, evitando, assim, que os animais continuem a se reproduzirem, mais dóceis e evitando brigas entre eles.

2—DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a aquisição de unidade móvel para castração de animais de pequeno porte nesta municipalidade conforme especificações constantes do item 03 deste Termo de Referência.

2.1— Indicar as Unidades que serão atendidas com as aquisições dos produtos:

Secretarias e (OBRAS — AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL (CASTRA MÓVEL) PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE NESTA MUNICIPALIDADE).

3 — DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

As especificações mínimas, as unidades de medidas dos itens e a quantidade a ser adquirida estão descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
01	Fornecimento de trailer O KM 'Unidade Castra Móvel' com todas as instalações, de mobiliários necessários para atendimento ao público; trailer na versão especial/trailer, 0 km, em sua cor básica branca, composto por 04 salas, sendo elas: sala de tricotomia, assepsia/paramentação, sala cirúrgica. Com dimensões mínimas de 2.45 de largura por 8.00 de comprimento, chassi construído com perfil "U" industrial 40/100 e perfil "U" 100x40x3 mm tendo 02 eixos, com sistema de freio inercial, roda aro 14, dotado de feixe de molas compatível com a capacidade de carga do trailer.	Unid	01





- Veículo) km ano 2021
- Comprimento total máximo do trailer: 8.00 mt;
- Comprimento total mínimo do trailer; 7.50 mt;
- Comprimento máximo da carroceria: 6.50 mt;
- Comprimento mínimo da carroceria: 6.00 mt;
- Largura mínima da carroceria: 2.45 mt;
- Largura máxima da carroceria: 2.50 mt;
- Altura mínima interna: 2.00 mt;
- Altura máxima externa: 3.00 mt:
- 02 (dois) eixos aro 14";
- 01 conjunto de roda e pneus para estepe, macaco, triângulo e chave de rodas, atendendo a legislação de trânsito.
- Perfis estruturais do chassi: Estrutura com longarinas estruturais em perfis 'U' 100x40x3 mm, reforçadas com travessa em perfis 100x40x3, lança fabricada em perfil 100x40x4,76 mm (3/16);
- Perfis estruturais das laterais e do teto: Em perfis fabricados em aço galvanizado ou duralumínio extrudado tipo "cartola", dispostos simetricamente nas laterais e teto. Na parede frontal as colunas serão reforçadas com perfis de aço carbono para sustentação do aparelho condicionador de ar;
- Os perfis utilizados deverão resistir a cargas pontuais (Concentradas e estáticas) de 250 kg, tanto para as laterais, quanto para o teto;
- Não será admitida união das estruturas aos chassis por parafusos, colas ou rebites, o processo de fixação tem que ser impreterivelmente por solda MIG.
- Suspensão, eixo, rodas e pneus: sistema de feixes de molas com 06 lâminas, espessuras de 7,94 mm, largura 50,8 mm, comprimento 740 mm, com tempera 40 a 45hcr, olhai de 21 mm;
- Dois eixos com rodas 14" e ponta de eixo compatível com o peso do trailer e com pneus 185/R14 14", com estepe;
- Sistema de freio inercial, freio a disco com sistema de freio de estacionamento com sistema de desligamento manual para manobras de ré.
- Revestimento, o revestimento externo do trailer será em chapas perfilados de alumínio liga 3105H 26 (corrugadas para maior rigidez ao alumínio) tanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por selante a base de poliuretano livre de solvente;
- O teto será de chapa de alumínio lisa liga 3105H26;
- Pintura externa das partes metálicas na cor branca;
- Não será admitido fixação do revestimento interno e externo por parafusos ou rebites, o
 processo de fixação tem que impreterivelmente por selante a base de poliuretano livre de
 solvente.
- Revestimento interno será em chapas de alumínio lisa, liga 3105H26 (corrugadas para maior rigidez ao alumínio) chapas de alumínio, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por selante a ase de poliuretano livre de solvente:
- O teto será de chapa de alumínio lisa liga 3105H26
- Pintura extra das partes metálicas a cor branca;





- Não será admitido fixação do revestimento interno e externo por parafusos ou rebites, o
 processo de fixação tem que ser impreterivelmente por selante a base de poliuretano livre de
 solvente.
- 02 (duas) portas (entrada e saída para evitar contaminação cruzada), ambas do lado direito do trailer, 01 na traseira e outra na dianteira. Confeccionadas no mesmo material do trailer com fechadura e chave:
- 03 (três) janelas em vidro e alumínio com fechamento automático com tela mosquiteiro;
- 04 (quatro) portas internas VAI E VEM interligando os 04 ambientes
- Sistema de nivelamento (patolamento) o veículo receberá 04 (quatro) pés de apoio, mecânico (patolas), para nivelamento e estabilidade da unidade móvel; patolas estas acionadas por manivela.
- Cobertura externas (toldos), cobertura toldo retrátil (semiautomático) de no mínimo 3.00x2.00 metros confeccionado em lona trançada de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do trailer sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo de aço galvanizado ou alumínio, abertura por sistema semiautomático.

Composição das salas:

- 01 (uma) mesa de tosa;
- 01 (um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatórios, dotados de cuba em aço inox, torneira do tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada;
- 01 (um) kit display contendo um toalheiro para papel, dispense para sabonete líquido e álcool em gel;
- 01 (um) armário aéreo fabricado MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular;
- 01 (uma) janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro;
- 01 (uma) porta 'VAI E VEM' com acesso a sal cirúrgica;
- 01 (uma) porta 'VAI E VEM' com acesso a sala antissepsia/paramentação.

Sala de antissepsia/paramentação:

- 01 (um) conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatório, dotado de cuba em aço inox, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada;
- 01 (um) kit display contendo um toalheiro para papel, dispense para sabonete liquido e álcool em gel:
- 01 (um) armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular;
- 01 (uma) janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro;
- 01 (uma) porta VAI E VEM com acesso a sala cirúrgica;
- 01 (uma) porta VAI E VEM com acesso a sal assepsia/paramentação;
- 01 (uma) porta VAI E VEM com acesso a sala de tricotomia; Sala pós-cirúrgica:
- 01 (um) aparelho de ar condicionado do tipo Split frio de no mínimo de 9.000 Btus;
- 01 (um) exaustor;
- 01 (uma) mesa MDF com 1.00 m de comprimento por 0,40 cm largura;
- 01 (uma) mesa cirúrgica com pés esmaltados e tampo em INOX, com regulagem de altura, vinco, balde e suporte para soro,
- 01 (uma) porta VAI E VEM com acesso a sala pós cirúrgicos;
- 01 (uma) porta VAI E VEM com acesso a sala assepsia/paramentação;
- 01 (uma) VAI E VEM com acesso a sala de tricotomia. Sala pós-cirúrgica:
- 01 (um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de cuba de aço inox, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada;
- 01 (um) kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete liquido e álcool em gel;





- 01 (um) armário aéreo fabricado em MDF, posicionado acima do conjunto mobiliário modular;
- 01 (uma) mesa MDF com 1.10 m de comprimento por 0,40 cm de largura;
- 01 (uma) janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro;
- 01 (uma) porta 'FOLHA' com acesso a sala cirúrgica.

Isolamento térmico e acústico:

- Paredes e tetos internos: As paredes e teto interno receberão isolamento termo-acústicos através de placas de isopor ou placas de poliestireno ou em manta termo-acústicos isosofit ie 50 de média densidade, aplicadas na parte interna da unidade, entre a parede interna e a parede externa, garantindo o melhor conforto térmico e acústico;
- O revestimento das laterais e portas, divisórias e teto interno ser em chapa de alumínio, a
 estrutura do trailer com acabamento nas junções por perfis específicos e acabamento em PU,
 material vedante que garante maior vida útil da unidade com acabamento lavável e
 higiênico;
- Piso: constituído de madeira compensado tipo naval, com 15 mm de espessura resistente ação da água e fungos, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida, evitando ressaltos que possam comprometer a qualidade. Sobre a madeira será colado piso vinículo resistente, de fácil limpeza e assepsia. A superfície sobre a qual será instalando o piso deverá esta previamente limpa, seca e isenta de irregularidades. As furações provenientes dos parafusos de fixação de contra piso de madeira na estrutura metálica deverão ser totalmente preenchidas com massa rígida bi componente adequada, para não interferir a fixação do piso.

Distribuição elétrica

- Todo o cabeamento, barramentos e disjuntores serão conforme NBR E ABNT. Serão divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em um QDG (quadro de distribuição geral);
- A iluminação será por lâmpadas de LED sobrepostas ao teto ou ficadas na lateral, e atenderá as normas de luminotécnica;
- Serão instalados pontos de energia para os equipamentos nas proximidades das mesas, no adrão vigente e nas normas especificadas, com tensão 220 volts ou 127 volts, (a escolha do Município) suficientes para ligação de todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo;
- Os condutores serão em cobre ou alumino isolados com camada de plásticos para no mínimo 700 v, com bitolas compatíveis com os projetos específicos;
- Para conexão com rede externa será fornecido extensão de 25 metros em cabo PP a ser dimensionado no projeto elétrico, com correctores industriais tipo steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa;
- Instalação elétrica da carroceria conforme normas do CNT (Adequação na posição das lanternas traseira); adesivo refletivos, conforme deliberação 27 de18/04/2001 do Denatran;

Climatização:

- O trailer deverá possuir um aparelho de ar condicionado de 9000 btus Split frio, tendo como função manter refrigerada a sala cirúrgica.
- Sistema de Combate a incêndio e Segurança:
- Corrente de segurança para conectar ao engate da unidade tratora;
- 01 (um) extintor de incêndio, 02 kg, tipo pó Seco ABC.
- Haste de aterramento (a ser utilizada somente quando o ponto de rede externa n\u00e3o possuir aterramento)





Mobiliário:

- Confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado, puxadores tipo alça de espessura de 9 mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca;
- Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários.

Calafetação:

 As uniões e junções serão devidamente calafetadas com produtos vedante flexível, a base de poliuretano, de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria unidade do ar.

Sistema hidráulico:

 São dois reservatórios, um para água potável, um para água servida, ambos com capacidade de no mínimo 120 litros cada com sistema interno de quebra ondas, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrifuga com potência de no mínimo de 06 (seis) metros de coluna d'água.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Apresentar CAT Certificado de Adequação de Legislação de Transito e CCT Comprovante de capacidade Técnica, correspondente marca/modelo e dimensões do veículo ofertado na VERSÃO ESPECIAL/TRAILER, emitido pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 291 do CONTRAN de 2008, dentro do prazo de validade, referente ao objeto ofertado em nome da fabricante. Atendendo todas as dimensões estabelecidas na especificação técnica do edital.
- 4.2 Apresentar Certidão de Registro de PESSOA JURÍDICA no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da empresa fabricante (constando no mesmo o vínculo com seus engenheiros mecânico e Elétrico) e Certidão de Registro no CREA de seus responsáveis técnicos (engenheiro mecânico e engenheiro eletricista)da empresa fabricante.
- 4.3 Apresentação de atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível referente ao objeto Licitado TRAILER em nome da licitante.
 - 4.3.1 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de iniciativa privada o mesmo deve ter a assinatura reconhecida em cartório.
- 4.4 Critério de verificação de sustentabilidade ambiental referente a fabricação do material relacionado: Exige-se que a Empresa vencedora apresente em nome da empresa fabricante, Licença de Operação concedida pelo órgão ou Entidade Ambiental Estadual ou Municipal, conforme determinação da Lei nº 6.938, de 1981, e da Lei Complementar nº 140, de 2011, sobre o funcionamento de estabelecimentos e atividades que causam degradação ambiental. Somente serão aceitas as licenças com a validade atualizada.
- 4.5 Possuir ensaio de frenagem expedido por laboratório, dentro NBR 14729 e resolução CONTRAN Nº 519/2015 em nome da fabricante.
- 4.6 Certificado de Regularidade de Estabelecimento em nome da fabricante com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado em que a empresa fabricante pertence. (Constando no mesmo o vínculo com seu responsável técnico / Médico Veterinário)





- 4.7 O veículo deverá possuir número de chassi Registrado na "BIM" Denatran na categoria: trailer/especial.
- 4.8 A empresa vencedora deverá disponibilizar sua fábrica para eventuais diligencias e visitas técnicas do órgão licitante.
- 4.9 A empresa vencedora deverá ter a atividade comercial compatível com o bem licitado comprovado em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

5. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 O produto deverá ser entregue, na especificação e quantidade especificada neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 4.2 O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Infraestrutura Urbana no Almoxarifado Central desta Prefeitura, localizado à Rua César Vieira, nº 105, Centro Porciúncula/RJ, entre segunda e sexta-feira, parte da manhã das 08h00min às 16h00min, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo e proposta ofertada;
- 4.3 Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 3 (três) do presente Termo de Referência.
- 4.4 O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) do certame de forma a analisar minunciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 4 ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.
- 4.5 Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1 O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Inicio dos serviços.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- A contratada ou seu representante autorizado deverá efetuar os testes de instalação dos equipamentos, preconizados nos manuais de operação e de serviço acompanhados pelo técnico da PMP, demonstrando que estão operando dentro das condições de normalidade.
- 7.2- Deverá ser garantido pelo fornecedor, treinamento aos operadores dos equipamentos na PMP, capacitando-os para o uso correto e seguro do equipamento, sem quaisquer ônus a administração;





- 7.3- O fornecedor deverá apresentar certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano, incluindo peças, mão de obra, deslocamento e instalação, a contar da data de entrega dos equipamentos;
- 7.4- O fornecedor deverá ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus à administração;
- 7.5- A contratada deverá fornecer assistência técnica e garantia de no mínimo 12 meses.
- 7.6 O Prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.
- 7.7 A empresa deverá arcar com todos os custos de entrega do veículo no Almoxarifado da PMP.
- 7.8 A marca, o modelo, a referência e demais características bem como prazo de garantia do produto ofertado, deverão obrigatoriamente, ser informados a proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- 7.9 O veiculo a ser adquirido deverá estar de acordo com as disposições da Lei 9.660 de 16 de Junho de 1988 e legislação correlata, relativas a proteção ao meio ambiente.
- 7.10 O veículo deverá ser devidamente licenciado e emplacado na UF em que será entregue, observando o disposto pela legislação pertinente.
- 7.11 Além dos dispositivos citados nas especificações técnica destes termo de referência, o veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do Contrato;
- 8.1.3. Manter preposto, formalmente designado pela Secretaria de Defesa Civil e Infraestrutura Urbana, para fiscalizar o Contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos produtos entregues será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização das especificações do veículo será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Porciúncula ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.
- 12.2 O gerenciamento E a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados para tanto pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Infraestrutura Urbana, que determinarão (á) o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.





- 12.3 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.
- 12.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMP deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 12.5 A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.
- 12.6 Os itens especificados neste termo, são de classificação comum e deverão ser entregues a esta Municipalidade de forma integral e imediata de acordo com quantidades solicitadas na ordem de entrega dos bens, assinada pelo Secretário da Pasta.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 06.313/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2021

Edital nº: 002/2021 Forma: Eletrônica

CNPJ:

Tipo: Menor Preço por Item.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

Objeto: Aquisição de unidade móvel para castração de animais de pequeno porte "castra móvel", conforme Programa 09032021 e Plano de Ação na Plataforma + Brasil, sob o nº 09032021-013067 e de acordo com as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.313/2021 da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Infraestrutura Urbana.

INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
DEDDECENTANTE LECAL DADA EINC DE ACCINATUDA DO CONTRATO.
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:





1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor	Globa	ıl da Proj	posta: R\$ ()

- 2. Validade da Proposta 60 dias);
- 3. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;
- 4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- 5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I termo de referência:
- 6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- 8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

de 2021.			
Local e Data			
Razão Social da Empresa			
NIO CINIDI			

N° CNPJ

Representante Legal





ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 06.313/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2021

Edital nº: 002/2021 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de unidade móvel para castração de animais de pequeno porte "castra móvel", conforme Programa 09032021 e Plano de Ação na Plataforma + Brasil, sob o nº 09032021-013067 e de acordo com as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.313/2021 da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Infraestrutura Urbana.

A empresa,	devidamente	inscrita,	no CNPJ	sob o
o, com sede	_, nº, Bair	то	, na c	cidade de
, por intermédio de seu representante	legal, o Sr		, po	rtador do
CPF n°, DECLARA, para fins do di	isposto no inciso	V do art.	27 da Lei F	₹ederal n°
3.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não en	nprega menor de	e 18 (Dezoi	to) anos em	ı trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor prendiz.	de 16 (Dezesse	eis) anos, s	alvo na cor	ıdição de
,, de, de 2021.				
Representante	e legal			

CPF





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº: 06.313/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2021

Edital nº: 002/2021 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de unidade móvel para castração de animais de pequeno porte "castra móvel", conforme Programa 09032021 e Plano de Ação na Plataforma + Brasil, sob o nº 09032021-013067 e de acordo com as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.313/2021 da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Infraestrutura Urbana.

(nome da empresa)	CNPJ n°
conformidade com o Artigo 4º, Inciso VII	, declara, sob as penas da Lei, que é conhecedora ipação em Processo de licitação pública, e que em da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente todos os que rege o Pregão nº/2021, ao qual se constantes.
<u>-</u>	ão está impedida de participar de licitações e de em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de
Local e data	,dede 2021.
(nome complete	do representante legal)
(Carteira de Ide	ntidade do declarante)
(assinatu	ra do declarante)



Processo nº: 06.313/2021



ANEXO V DECLARAÇÃO DE MPE

Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2021
Edital nº: 002/2021
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Aquisição de unidade móvel para castração de animais de pequeno porte "castra móvel", conforme Programa 09032021 e Plano de Ação na Plataforma + Brasil, sob o no 09032021-013067 e de acordo com as especificações descritas no processo administrativo no 06.313/2021 da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Infraestrutura Urbana.
Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
está enquadrada como (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre
os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim
declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.
E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federa 8.666/93.
,, de, de 2021.
Representante legal

CPF





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Processo nº: 06.313/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2021 Edital nº: 002/2021 Forma: Eletrônica Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de unidade móvel para castração de animais de pequeno porte "castra móvel", conforme Programa 09032021 e Plano de Ação na Plataforma + Brasil, sob o nº 09032021-013067 e de acordo com as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.313/2021 da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Infraestrutura Urbana. A empresa, CNPJ n°..... **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 002/2021. ____, ____, de______, de 2021. Representante legal

CPF





ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO nº				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.313/2021 MODALIDADE: Pregão, na forma eletrônica, nº 002/2021				
Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número				
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO				
1.1 Constitui o objeto do presente a aquisição de unidade móvel para castração de animais de nequeno porte "castra móvel", conforme Programa 09032021 e Plano de Ação na Plataforma +				

1.1 Constitui o objeto do presente a aquisição de unidade móvel para castração de animais de pequeno porte "castra móvel", conforme Programa 09032021 e Plano de Ação na Plataforma + Brasil, sob o nº 09032021-013067 e de acordo com as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.313/2021 da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Infraestrutura Urbana, conforme necessidade estimada e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNDI.	MARCA/ MODELO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

Rua César Vieira, 105 - Centro - Tel 22 3842 1388 - Cep. 28 390-000 - Porciúncula-RJ e-mail: pregão@porciuncula.rj.gov.br - site oficial: www.porciuncula.rj.gov.br





CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de entrega) –

- **2.1** O prazo para fornecimento do trailer será de até 90 (noventa) dias e começará a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela **Secretaria Municipal de Defesa Civil e Infraestrutura Urbana** da PMP-RJ.
- 2.2- Local designado para entrega do(s) equipamento(s): O veículo solicitado deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado(SAL) vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Civil e Infraestrutura Urbana, situado na Rua César Vieira, nº 105, Centro Porciúncula/RJ, no período compreendido entre 8h e 16h, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula.

2.3 - Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente;

- **2.4** O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).
- **2.5** O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- **2.7** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretária solicitante, conjuntamente com 02 servidores, atestando a perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a entrega do referido veículo e apresentação da respectiva nota fiscal, pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, conforme as solicitações da Secretaria requisitante, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Municipal Requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:





- a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);
- b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.
- **PARÁGRAFO TERCEIRO** Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n ° 8.666/93.
- a) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PMP**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- b) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda da **PMP-RJ**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1.** Entregar o objeto deste termo em perfeitas condições de uso, providenciando substituição em casos de imperfeições, alterações ou fora do prazo de validade indicado para uso;
- **4.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- **4.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;
- **4.4.** Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- **4.5.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos deste contrato, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.
- **4.6.** A CONTRATADA se obriga a fornecer as mercadorias ao Município a partir da ordem de compra emitida pelo Sr. Prefeito;
- **4.7.** Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção das mercadorias no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela e acatar toda orientação advinda da fiscalização;





- **4.8.** Fornecer o bem com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais à Administração ou a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligencia, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito.
- **4.9.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento das mercadorias;
- **4.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **4.11.** Em caso de fornecimento do bem com defeito de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega serão devolvidos a CONTRATADA, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro similar, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços.
- **4.12.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

- **5.1.** Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- **5.2.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Termo de Referência:
- **5.3.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;
- **5.4.** Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos equipamentos, comprovarem a discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;
- **5.5.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.
- **5.6.** Gerenciar o presente Contrato, com acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos equipamentos fazendo cumprir as condições ajustadas no presente Contrato;
- **5.7.** Acompanhar e fiscalizar as especificações dos equipamentos adquiridos;





5.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA (Dos reajustes) – Os preços poderão ser reajustados, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da vigência contratual) – O presente, ora pactuado, terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, após a homologação do pregão e expedição da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato será fielmente executado como aqui avençado, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do pregão que deu origem ao presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O período estimado para entrega dos trailer será de até 90 (noventa) dias e começará a fluir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:
 - **8.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - **8.1.2.** O retardamento da execução do objeto;
 - **8.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
 - **8.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - **8.1.5.** Cometer fraude fiscal:
 - **8.1.6.** Não mantiver a proposta.
- **8.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





- **8.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;
- **8.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- **8.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- **8.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **8.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **8.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- **8.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **8.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:
 - **8.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **8.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - **8.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- **8.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;
- **8.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **CLÁUSULA NONA** (Da rescisão unilateral) A *CONTRATADA* reconhece plenamente os direitos do *CONTRATANTE*, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.
- **CLÁUSULA DÉCIMA** (Da legislação aplicável) A este contrato aplicar-se-ão as disposições das Leis Federais 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 2293/2021 e com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O CONTRATANTE providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste, e às suas expensas, do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes CONTRATANTES obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o presente contrato em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula - RJ,	de	de 2021.
CONTRATANTE		CONTRATADA
THEOTER ALIMITA C.		
TESTEMUNHAS:		
Nome:		
CPF n°.:		
Nome:		
CPF n°.:		